

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 116

Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2021

EM, 17/06/2021

### PORTARIA SES/PE Nº 428 DE 17 DE JUNHO DE 2021

**Autoriza, a partir de 18 de junho de 2021, a realização de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem anestesia locorregional e internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o disposto no art. 8º do Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relava ao enfrentamento do novo Coronavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021;

**Considerando** a decisão do Comitê de Enfrentamento à COVID 19 em Pernambuco de reduzir as restrições e atualizar o plano de convivência em razão dos indicadores da doença;

**Considerando** a RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020, que define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19;

**Considerando** a Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 204, de 26 de março de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 218, de 31 de março de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 313, de 30 de abril de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 322, de 07 de maio de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 371 de 24 de maio de 2021;

**Considerando** a Portaria SES nº 409 de 04 de junho de 2021;

**Considerando** o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

**Considerando** o atual cenário epidemiológico e assistencial da pandemia no estado de Pernambuco com redução da taxa de ocupação dos leitos de terapia intensiva e ausência de fila de espera para internamento;

**Considerando** a necessidade de retomada das atividades assistenciais a fim de reduzir o risco de complicações dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis;

**Considerando** o aumento do número de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como, o consequente aumento do tempo de espera;

**Considerando** a necessidade de restabelecer a oferta e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos na rede hospitalar;

**Considerando** a necessidade de priorizar o uso de insumos e medicamentos do kit intubação para a assistência aos pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar, a partir de 18 de junho de 2021, a realização de cirurgias e procedimentos eletivos em pacientes cuja cirurgia possa, a princípio, ser realizada com anestesia locorregional e internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco.**

§ 1º Para fins do caput, caracterizam-se como cirurgias e procedimentos eletivos, aqueles que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente;

§ 2º Fica condicionada a realização de cirurgias e procedimentos eletivos sob anestesia locorregional à disponibilidade de leitos e de insumos, medicamentos do chamado kit intubação com estoque suficiente para permitir seu uso, caso necessária a conversão para anestesia geral.

§ 3º Permanece suspensa a realização de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem o uso de anestesia geral.

§ 4º Excetuam-se desta autorização, as Unidades Hospitalares que estiverem com estoques críticos dos medicamentos que compõem o chamado kit intubação e/ou que estejam recebendo complementação de estoques por meio da Secretaria Estadual de Saúde para garantir atendimento ao paciente em terapia intensiva;

**Art. 2º -** Permanece mantido o funcionamento das unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), com a realização de consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, que não demandem internação hospitalar, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem uso de máscara, cuidados com higiene e distanciamento social.

§ 1º As unidades devem estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização dos fluxos dos processos internos que garantam a retomada dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, com cronograma estabelecido adequado ao contexto e a especificidade de cada serviço;

§ 2º As unidades devem seguir as recomendações dos protocolos emitidos pelos conselhos profissionais pertinentes aos serviços executados;

§ 3º As unidades da rede pública estadual que são referência para assistência aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19 que necessitem da adoção de outras medidas restritivas serão disciplinadas através de ofício específico encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);

**Art. 3º -** Os servidores públicos que permanecerem com as atividades suspensas em razão da restrição de serviços por conta da pandemia poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

**Art. 4º -** As Unidades Hospitalares públicas e privadas deverão manter inalterados o atendimento e internações dos pacientes suspeitos ou confirmados COVID-19, respeitando o número de leitos hospitalares destinados ao enfrentamento da pandemia e o perfil da unidade;

**Art. 5º -** As Unidades Hospitalares públicas e privadas deverão garantir o abastecimento dos insumos necessários e dos medicamentos que compõem o chamado kit intubação em suficiência, prioritariamente, para atendimento integral ao paciente em terapia intensiva;

§ 1º A Farmácia Hospitalar deverá administrar os estoques de anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares de forma que a dispensação para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos não resulte em falta destes para os pacientes em terapia intensiva;

§ 2º É vedado às Unidades Hospitalares públicas e privadas, que estejam realizando cirurgias e procedimentos eletivos que demandem anestesia locorregional e internação hospitalar, restringir ou negar o recebimento de paciente em Unidade de Terapia Intensiva- UTI e

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 116

Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2021

bloquear leitos de terapia intensiva sob a alegação de falta dos medicamentos que compõem o chamado kit intubação uma vez que estejam realizando procedimentos cirúrgicos eletivos competindo pelos mesmos fármacos.

**Art. 6º** - Permanecem mantidos, na rede pública e privada do Estado de Pernambuco, os serviços de:

- I - Atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;
- II - Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadmissíveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodálise, pré-natal, doenças infecciosas, retorno pós-operatório dentre outros;
- III - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em regime de drive-Thru, de atendimento domiciliar ou que deem suporte aos pacientes internados;
- IV - Cirurgias inadmissíveis como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, traumatológicas, transplantes de órgãos e tecidos dentre outras;
- V - Cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
- VI - Saúde e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

**Art. 7º** - As unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) devem limitar ao número de um acompanhante por paciente quando tratar-se de caso previsto por lei ou houver necessidade assistencial.

**Art. 8º** - Ficam mantidas as atividades de vacinação contra COVID-19 no Estado de Pernambuco.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 429 - Dispensando PRISCILA BARROS VASCONCELOS, matrícula nº 392.669-9/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021.

Nº. 430 - Dispensando MARIA DE FÁTIMA DAS CHAGAS, matrícula nº 13030/UPE, da Chefia da Unidade de Educação Continuada, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco/Nível Central, a partir de 01/06/2021.

Nº. 431 - Designando LEILA MONTEIRO NAVARRO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 408.332-6/SES, para Chefia da Unidade de Educação Continuada, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco/Nível Central, a partir de 01/06/2021.

Nº. 432 - Designando PETERSON CAVALCANTI HOLANDA, matrícula nº 297.107-0/SES, para a Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Getúlio Vargas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021.

Nº. 433 - Dispensando MÔNICA ROSENDO DE SENA, matrícula nº 405.279-0/SES, da Chefia da Unidade do Laboratório da Mulher, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 20/05/2021.

Nº. 434 - Designando SUENIA DA CUNHA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 369.959-5/SES, para exercer a Chefia da Unidade do Laboratório da Mulher, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 20/05/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 435 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem do servidor JOÃO BATISTA DANTAS, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, matrícula nº 224.357-33, no Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Professor Luiz Tavares/PROCAPE/UPE, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº. 436 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora AURENICE MARIA DOS SANTOS TRINDADE, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 254.793-7/SES, no Hospital Universitário Oswaldo Cruz/HUOC/UPE, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº. 437 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora IVONEIDE CABRAL DE ARAÚJO, Assistente em Saúde/Telefonista, matrícula nº 229.447-8/SES, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, a partir da publicação até 31/12/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 330 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora MARIA BETÂNIA DA SILVA, Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Rouparia, matrícula nº 228.509-6/SES do Hospital Regional do Agreste "Dr. Waldemiro Ferreira"/Caruaru para o Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres.

Nº. 331 - Tomar sem efeito a Portaria SEGTES nº 139, publicada no DOE de 14/04/2020, referente à remoção do servidor RICSON TEIXEIRA, matrícula nº 373.557-5/SES, tendo em vista o mesmo não ter se apresentado ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, após a publicação da Portaria.

Nº. 332 - Determinar o exercício do servidor RICSON TEIXEIRA, Assistente em Saúde/ Técnico de Enfermagem, matrícula nº 373.557-5/SES no Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, retroagindo seus efeitos legais a 11/02/2021.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 333 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº032/2011. Publicado no D.O.E de 29/01/2011,

**RESOLVE:**

I - Extinguir, por motivo de falecimento, a partir de 13/06/2021 o contrato de trabalho abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
4227573	INGRID VIANA SOARES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 334 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

**RESOLVE:**

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4034759	AYALLA GOMES DO NASCIMENTO	BIOMÉDICO DIARISTA	15/05/2021
4035259	ANA CARLA DA SILVA	BIOMÉDICO DIARISTA	02/06/2021
4065670	LINIKER SCOLFILD RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	10/06/2021